



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 04/05/01
Através de Juraj

MP
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.336/2001

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, RS, LEI MUNICIPAL N° 1.321/2001, ACRESCENTANDO NOVO EVENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano, RS, aprovado pela Lei Municipal nº 1.321, de 02 de fevereiro de 2001, o seguinte evento:

EVENTO: I FEIRA DO PEIXE VIVO

DATA: 25 DE MAIO DE 2001, durante a Semana do Município

Local: PRAÇA COLBACHINI

OBJETIVOS: ESTIMULAR A PISICULTURA EM NOSSO MUNICÍPIO E OPORTUNIZAR MAIOR CONSUMO DE PEIXES.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais termos constantes na Lei Municipal nº 1.321/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte lotação orçamentária:

0901 – Encargos Gerais

03.07.021.2037 – Eventos Culturais

3120 – Material de Consumo

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e um.

[Assinatura]
NELSO ANTONIO DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MP
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de administração